

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2026 – PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 2.043/2025, a Lei Municipal nº 3.020/2026, desloca competências para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 4º - A, da Lei Municipal nº 1.821, de 02 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

**Art.4º - A.** *O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com uma Diretoria, responsável pela coordenação político-institucional e pelo acompanhamento das deliberações do colegiado, composta pelos seguintes cargos:*

(...)

**§ 2º** *A Presidência do COMSEA será exercida por representante da sociedade civil.*

Art. 2º. Fica transferida da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a competência para o planejamento, coordenação, execução, fiscalização e controle das atividades relacionadas à pavimentação, recapeamento asfáltico, capeamento, recuperação e manutenção de vias públicas urbanas, compreendendo ruas, avenidas e logradouros congêneres.

Art. 3º. Permanecem sob a competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos as atividades de conservação urbana não relacionadas diretamente à pavimentação asfáltica, incluindo, mas não se limitando, à limpeza pública, varrição, capinação, coleta de resíduos sólidos e manutenção de equipamentos urbanos.



Art. 4º. Fica revogado o inciso VI, § 2º, art. 1º, da Lei 821/1992.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na estrutura administrativa, orçamentária e funcional dos órgãos envolvidos, inclusive com a redistribuição de pessoal, bens patrimoniais e dotações orçamentárias, a fim de assegurar a plena execução das competências ora transferidas.

Art. 6º. Os contratos, convênios e demais instrumentos administrativos em execução, relacionados às competências ora transferidas, poderão ser assumidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo de apostilamento ou instrumento equivalente, assegurada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 23 de março de 2026.



MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA  
PREFEITA



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Vereadoras.**

Encaminho à Vossa Excelências, para análise, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2026, que trata sobre adequações nas competências administrativas de Secretarias Municipais, da adequação da legislação municipal, à legislação estadual que trata sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e dá outras providências.

A proposta visa promover maior racionalidade administrativa, concentrando na Secretaria de Infraestrutura as atribuições tipicamente vinculadas à engenharia urbana e obras públicas, evitando fragmentação de competências e assegurando maior eficiência na gestão da malha viária municipal.

Quando ao COMSEA, visa adequar a legislação municipal aos ditames do Governo do Estado e Governo Federal, possibilitando a padronização legislativa e a evolução na cooperação entre as três esferas de Poder.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, com pedido de adoção do procedimento célere de URGÊNCIA.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

PREFEITA

